



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 624, de 22 de junho de 2018.

Institui como feriado municipal o dia de Sexta-Feira da Paixão e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mário Campos o feriado de Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º. O dia de Sexta-feira da Paixão de Cristo será observado na sexta-feira que anteceder o Domingo de Páscoa e considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e dois de junho de dois mil e dezoito (22/06/2018).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 22/06/2018